



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO nº 6/2008

*EMENTA: Aprova criação dos Cursos de Graduação em Dança, Cinema, Museologia, Arqueologia e Ciência Política/Relações Internacionais.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 25, alínea c, do Estatuto da Universidade,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Expansão da UFPE pelo Conselho Universitário, em 26 de outubro de 2007, com vistas à inclusão desta Universidade no Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais-REUNI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Universidade manterá no *campus* de Recife, a partir de 2009, os seguintes cursos:

**I. DANÇA (LICENCIATURA):**

- a) Carga Horária Plena: 2.880 horas
- b) Duração do Curso: Min: 8 sem. Máx: 10 sem.
- c) Total de Vagas: 30

**II. CINEMA (BACHARELADO):**

- a) Carga Horária Plena: 2.720 horas
- b) Duração do Curso: Min: 7 sem. Máx: 14 sem.
- c) Total de Vagas: 50

**III. MUSEOLOGIA (BACHARELADO):**

- a) Carga Horária Plena: 2.460 horas
- b) Duração do Curso: Min: 7 sem. Máx: 10 sem.
- c) Total de Vagas: 30

**IV. ARQUEOLOGIA (BACHARELADO):**

- a) Carga Horária Plena: 2.940 horas
- b) Duração do Curso: Min: 8 sem. Máx: 10 sem.
- c) Total de Vagas: 30

**V. CIÊNCIA POLÍTICA/RELAÇÕES INTERNACIONAIS (BACHARELADO):**

- a) Carga Horária Plena: 2.520 horas
- b) Duração do Curso: Min: 8 sem. Máx: 10 sem.
- c) Total de Vagas: 50

**Art. 2º** Os referidos cursos ficarão administrativamente vinculados:

- I.** Licenciatura em Dança, ao Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística do Centro de Artes e Comunicação/CAC;
- II.** Bacharelado em Cinema, ao Departamento de Comunicação Social do Centro de Artes e Comunicação/CAC;
- III.** Bacharelados em Museologia, em Arqueologia e em Ciência Política/Relações Internacionais, diretamente ao Centro de Filosofia e Ciências Humanas/CFCH, até que seja decidida sua atribuição a alguma unidade acadêmica.

**Art. 3º** Os Projetos Pedagógicos dos Cursos-PPC serão concretizados na conformidade das propostas encaminhadas pelos respectivos Centros Acadêmicos constantes dos processos 23076.005029/2008-65 (Dança), 23076.017763/2007-96 (Cinema), 23076.006223/2008-86 (Museologia), 23076.006222/2008-13 (Arqueologia), 23076.006221/2008-79 (Ciência Política/Relações Internacionais).

**Art. 4º** Para efeito de realização do Processo Seletivo/Vestibular as vagas nos cursos de que trata esta resolução serão oferecidas de acordo com a seguinte distribuição:

CURSO	GRUPO	1ª Entrada					2ª Entrada				
		M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
<b>Dança</b> (Licenciatura)	<b>6</b>	-	-	-	-	<b>30</b>	-	-	-	-	-
<b>Cinema</b> (Bacharelado)	<b>6</b>	-	-	<b>25</b>	-	-	-	-	<b>25</b>	-	-
<b>Museologia</b> (Bacharelado)	<b>2</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>30</b>
<b>Arqueologia</b> (Bacharelado)	<b>3</b>	<b>30</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Ciência Política/Relações Internacionais</b> (Bacharelado)	<b>2</b>	<b>50</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**APROVADA NA SEGUNDA (2ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2008.**

*Presidente:*

**Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

*- Reitor -*